**RESOLUÇÃO 085/2023-PPC**

Define os critérios para seleção dos candidatos ao Programa de Pós-graduação em Ciência de Alimentos (PPC), nível de doutorado, da Universidade Estadual de Maringá (UEM) e revoga a Res. 174/2020-PPC.

Considerando o Regulamento dos cursos de Pós-graduação stricto sensu na UEM, aprovado pela Resolução 027/2022 - CEP

considerando o Regulamento do Programa de Pós-graduação em Ciência de

Alimentos;

considerando as decisões tomadas durante a reunião do Conselho do Programa

de Pós-graduação em Ciência de Alimentos, realizada em 28/09/2023.

# O CONSELHO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DE ALIMENTOS APROVOU E EU, COORDENADOR ADJUNTO, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1o. A seleção dos candidatos ao Programa de Pós-graduação em Ciência de Alimentos em nível de doutorado se dará em duas datas a serem divulgadas em calendário específico, para início do curso em março e para início do curso emagosto.

Art. 2º - Será divulgado no início do período de inscrição, a relação de docentes integrantes do quadro permanente, que estarão aptos a receberdoutorandos.

Art. 3. Os candidatos deverão entregar ficha de inscrição devidamente preenchida juntamente com carta de aceite do orientador. Caso o aluno não tenha finalizado o mestrado no ato da inscrição deverá apresentar uma carta de anuência se comprometendo a entregar a submissão do artigo no ato da matrícula. Caso contrário, esta matrícula não será efetivada.

Art. 4º - Os candidatos devem apresentar formulário de inscrição preenchido, instruído da documentação necessária elencada no edital de abertura de vagas.

Artigo 5º - Conforme calendário constante no edital de abertura de inscrições, haverá a divulgação da lista dos candidatos aprovados para as respectivas vagas de cada orientador do processo de seleção deDoutorado.

Art. 6º. Para a concessão de bolsas de estudo aos doutorandos,estes deverão se inscrever em edital específico, obedecendo-se a resolução vigente de concessão de bolsas de doutorado do PPC.

contrário.

Art. 7º - Casos omissos serão decididos pelo conselho acadêmico do PPC.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em

# Dê-se Ciência. Cumpra-se.

Maringá, 28 de setembro 2023.

**Prof. Dr. Oscar de Oliveira Santos Junior Coordenador Adjunto do PPC**